



A recomendação do Provedor teve por base a decisão da AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. por não se ter pronunciado sobre o nexo de causalidade entre os danos participados na fração lesada em 2022 e o sinistro ocorrido em 2021 do qual houve enquadramento e respetiva indemnização.

Face à análise efetuada pelo Provedor, foi recomendado que a AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., reanalisasse o processo sinistro por forma a fundamentar a declinação dos danos que surgiram apenas em 2022. A AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. comunicou que iria acolher a recomendação efetuada, tendo assumido os danos ora reclamados.